

Declaração Anual do MEI

SÉRIE
MEI

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

SEBRAE





© 2021. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – Sebrae/BA
Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no
todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

INFORMAÇÕES E CONTATO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – SEBRAE/BA

Unidade de Gestão do Portfólio – UGEP

Rua Horácio César, 64 – Bairro Dois de Julho

CEP: 40.060-350 – Salvador / BA

Tel.: (71) 3320-4436

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Carlos de Souza Andrade

Diretor Superintendente

Jorge Khoury

Diretor Técnico

Franklin Santana Santos

Diretor Administrativo e Financeiro

José Cabral Ferreira

Unidade de Gestão do Portfólio - UGEP

Norma Lúcia Oliveira da Silva

Leandro de Oliveira Barreto

Viviane Canna Brasil Sousa

Unidade de Atendimento Individual - UAIN

Fernanda Gretz Pelegrini

Renata Cruz Marins

Marília Oliveira Gonçalves

Valquíria Carvalho de Pádua

Projeto Gráfico, editoração e revisão ortográfica

Yayá Comunicação Integrada

O Sebrae preparou esta série especial com as principais informações e dúvidas sobre como se tornar um Microempreendedor Individual. Conheça as vantagens, benefícios, direitos e responsabilidades do MEI e aproveite as orientações para alavancar o seu negócio.

SÉRIE

MEI

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- SÉRIE MEI | Direitos e Responsabilidades
- SÉRIE MEI | Declaração Anual do MEI
- SÉRIE MEI | Formalização do MEI
- SÉRIE MEI | Alteração, Desenquadramento e Baixa do MEI
- SÉRIE MEI | Parcelamento de Débitos

www.ba.sebrae.com.br **0800 570 0800**





Sumário

O que é a Declaração Anual do MEI, quando fazer e o que declarar	6
Como preencher o relatório mensal de receitas brutas do MEI	8
Como realizar a declaração anual do MEI	10
O que acontece se o MEI não entregar a Declaração Anual de Faturamento no prazo correto?	12
Como corrigir a declaração já transmitida?	13
O que acontece se o MEI ultrapassar o faturamento máximo anual?	14
Qual a diferença entre a Declaração Anual (DASN) e a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física?	15
Conclusão	17

O que é a Declaração Anual do MEI, quando fazer e o que declarar



Assim como todo o processo de formalização, a Declaração Anual do MEI - DASN-SIMEI deve ser realizada através do gov.br/mei. Também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, se configura como uma das obrigações e responsabilidades que o MEI deve apresentar anualmente.

Nessa declaração, o Microempreendedor Individual deve informar a receita bruta total auferida no ano anterior, ou seja, o valor total do seu faturamento, além do quanto faturou referente a atividade do comércio, indústria e serviço de transporte interestadual ou intermunicipal. Também contará se teve empregado durante o período abrangido pela declaração. É importante o empreendedor compreender que a declaração precisa ser feita, mesmo que não tenha nenhum faturamento a ser declarado.

É muito importante que todas as suas obrigações como MEI estejam em dia, para evitar as multas resultantes dos atrasos.

O limite do faturamento do MEI é um ponto central a ser observado. O limite do faturamento anual é de R\$ 81 mil e o valor bruto declarado é aquele referente ao seu período de atividade. Se o empreendedor abriu sua empresa, por exemplo, em junho do ano anterior, vai declarar de junho a dezembro, observando a proporcionalidade anual do valor declarado. Ou seja: se a empresa não tem ainda um ano completo, o valor declarado deve ser proporcional ao seu período em atividade.

O MEI é a melhor opção para quem quer empreender e trabalhar por conta própria, trazendo inúmeros benefícios e segurança ao empreendedor. Vale lembrar que o Microempreendedor Individual não pode ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

Nesta cartilha você vai conhecer as especificidades da DASN-SIMEI, entender como fazer a sua declaração anual, quais as diferenças entre declaração e aquela do Imposto de Renda de Pessoa Física, entre outras questões referentes.

Conheça também:

- _ SÉRIE MEI _ Direitos e Responsabilidades
- _ SÉRIE MEI _ Formalização do MEI
- _ SÉRIE MEI _ Alteração, Desenquadramento e Baixa do MEI
- _ SÉRIE MEI _ Parcelamento de Débitos



Como preencher o relatório mensal de receitas brutas do MEI

O relatório mensal de receitas brutas do MEI tem como objetivo controlar as receitas da empresa. Neste documento, o empreendedor deve fazer um resumo das vendas efetivadas durante o último mês, independente da emissão de notas fiscais. Com os dados corretos disponíveis, é possível fazer um levantamento de como está indo a empresa além de ter tudo organizado para uma possível fiscalização da Receita Federal. O relatório mensal de receitas brutas do MEI está disponível no gov.br/mei e deve ser preenchido da seguinte forma:

- » **Os três primeiros quadros são exclusivamente para identificar a declaração com informações do CNPJ, responsável legal e o período referente a apuração;**
- » **Os itens I, II e III se referem apenas a quem está na categoria “Comércio”, ou seja, revendendo produtos adquiridos de outras empresas:**
 - I – Inserir o valor total de vendas dos produtos **sem** emissão de nota fiscal;
 - II – Inserir o valor total de vendas dos produtos **com** emissão de nota fiscal;
 - III – Somar os valores dos itens I e II e acrescentar neste item III pois se refere ao total de renda mensal.
- » **Os itens IV, V e VI se referem apenas a quem está na categoria “Indústria”, ou seja, venda de mercadorias produzidas pelo próprio empreendedor:**
 - IV – Inserir o valor total de vendas dos produtos industrializados **sem** emissão de nota fiscal;
 - V – Inserir o valor total de vendas dos produtos industrializados **com** emissão de nota fiscal;
 - VI – Somar os valores dos itens IV e V e acrescentar neste item VI



pois se refere ao total de renda mensal.

- » Os itens VII, VIII e IX se referem apenas a quem está na categoria “Serviço”, ou seja, prestação de serviços do próprio empreendedor:

VII – Inserir o valor total de prestações de serviço **sem** emissão de nota fiscal;

VIII – Inserir o valor total de prestações de serviço **com** emissão de nota fiscal;

IX – Somar os valores dos itens VII e VIII e acrescentar neste item IX pois se refere ao total de renda mensal.

- » Caso não exista nenhuma venda no mês anterior, o empreendedor deve preencher os campos com o valor R\$ 0,00;
- » Quando o empreendedor participa de mais de uma atividade a exemplo de Comércio e Serviços, ele deve preencher cada item separadamente e na última linha do formulário, acrescentar a soma de ambas as atividades, no campo X.
- » O último item é a data e a assinatura mas deve ser anexado a este documento, as notas fiscais e comprovantes de compras realizadas no mês.



Como realizar a declaração anual do MEI

Para realizar a declaração anual do MEI é importante ter preenchido o relatório mensal de receitas brutas do MEI pois isso vai facilitar o cálculo do faturamento. Com estes relatórios em mãos, siga os próximos passos:

- » A declaração deve ser enviada até o dia 31/05 do ano subsequente ao período de apuração. Desta forma, o primeiro passo é acessar o gov.br/mei;
- » Quando já estiver no gov.br/mei, clique na opção Já Sou Microempreendedor Individual e depois em faça sua declaração anual de faturamento;
- » No item Enviar Declaração, é preciso fornecer o CNPJ para acessar o sistema;
- » Escolha o ano a ser declarado e clique em continuar. A opção Situação Especial só deve ser marcada em caso do encerramento do CNPJ durante o ano a ser declarado;
- » Informe o valor do faturamento anual com a venda de produtos ou prestação de serviços, bem como se contratou algum funcionário neste período. Clique em continuar;
- » Será apresentado um resumo das declarações apresentadas. A tela vai mostrar a relação das parcelas apuradas no ano e a coluna "Valor Pago" indicará os pagamentos efetuados. Caso não conste valor, significa que a parcela está em aberto. Caso todas as informações estejam corretas, clique em transmitir;
- » Aparecerá a tela indicando que a declaração foi transmitida com



sucesso. Clicar em imprimir.

- » **Em caso de encerramento das atividades do MEI, ainda é preciso fazer a declaração anual referente ao ano anterior à baixa;**
- » **A declaração anual do MEI não isenta o empreendedor da declaração do imposto de renda de pessoa física.**

Atenção:

Se você é MEI, só está obrigado a apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física se recebeu:

- » **Rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano anterior (cerca de R\$ 2.380 por mês).**
- » **Rendimentos isentos não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.**



O que acontece se o MEI não entregar a Declaração Anual de Faturamento no prazo correto?

Quando o Microempendedor Individual acessa o portal gov.br/mei e faz uma declaração anual fora do prazo, o sistema apresenta uma mensagem de Notificação de Lançamento de MAED (Multa por Atraso na Entrega da Declaração). O valor mínimo desta multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou 2% (dois por cento) ao mês. Caso o pagamento ocorra em até 30 dias, o microempendedor recebe um desconto de 50% no valor, precisando pagar apenas R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

O cálculo para o valor final da multa é feito automaticamente a partir do mês seguinte ao fim do prazo até o mês recorrente. A partir deste processo é gerado um boleto contando uma data de validade, data de vencimento, código da receita e período de apuração. É importante o empreendedor enviar a declaração anual e estar em dia com a contribuição mensal a fim de evitar que o registro seja suspenso e em algumas situações, até cancelado.



Como corrigir a declaração já transmitida?

Se o empreendedor transmitiu uma declaração anual, mas precisa fazer alguma alteração nos dados enviados, é possível fazer uma retificação.

- » Primeiro é preciso acessar o **gov.br/mei**;
- » Acesse a opção Já Sou Microempreendedor Individual e depois faça sua declaração anual de faturamento;
- » No item Enviar Declaração, é preciso fornecer o CNPJ para acessar o sistema;
- » O sistema mostrará a opção Retificadora onde deve ser marcado o ano no qual os dados serão alterados;
- » Neste caso, não será mostrado um resumo dos valores apresentados, apenas o espaço para registrar os novos valores.



O que acontece se o MEI ultrapassar o faturamento máximo anual?

Um microempreendedor individual precisa se adequar em um modelo de negócio que tenha um faturamento anual de até R\$ 81 mil. Caso o faturamento cresça em até 20%, chegando a R\$ 97,2 mil a empresa continua enquadrada no MEI e faz sua contribuição mensal no valor já pré estabelecido até o mês de dezembro e no mês seguinte, o empreendedor já pode ser considerado ME (Micro Empresa).

Se o faturamento da empresa que se enquadra como MEI ultrapassar 20% o faturamento, não é preciso esperar até o final do ano para mudar o formato do negócio. No mês seguinte ele já deixa de ser MEI e passa ser considerado ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), inclusive pagando os tributos referentes ao seu novo faturamento.

Este processo não acontece automaticamente, tornando imprescindível que o empreendedor, ao detectar a mudança no faturamento, acesse o Portal do Simples Nacional, clique em Simei – Serviços e depois na opção Desenquadramento. Um profissional de contabilidade pode ser necessário neste processo, pois existirão mudanças significativas tanto na parte jurídica quanto tributária.



Qual a diferença entre a Declaração Anual (DASN) e a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física?

O empreendedor deve estar atento à importância da Declaração Anual (DASN) como Microempreendedor Individual, independente de declarar Imposto de Renda de Pessoa Física, pois são obrigações distintas. Uma está relacionada à empresa e a outra ao cidadão.

A Declaração Anual (DASN) deve ser feita pelo empreendedor até o dia 31 de maio com as informações relativas ao faturamento do ano anterior. Este processo é todo realizado online via portal gov.br/mei. A Declaração Anual (DASN) é uma obrigação legal a ser feita por todos os microempreendedores individuais e está ligada a empresa.

A Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) deve ser feita todos os anos, apenas pelos cidadãos residentes no Brasil no ano anterior, cujos rendimentos somados foram maiores que R\$ 28.559,70 ou tenham recebidos rendimentos isentos superiores a R\$ 40 mil.

No momento do preenchimento do IRPF, o MEI deve sinalizar que também é uma pessoa jurídica. O percentual livre de tributação é de acordo com o tipo de atividade exercida:

- » **8% da receita bruta para comércio, indústria e transporte de carga;**
- » **16% da receita bruta para transporte de passageiros;**
- » **32% da receita bruta para serviços em geral.**

Aliadas a esses valores, devem constar também a Receita Bruta Anual que é o total arrecadado menos as despesas comprovadas do MEI (aluguel, telefone, água, luz). Esse é o valor no qual deve ser abatido o percentual citado acima. Veja este exemplo de um Microempreendedor Individual que gerencia um Pet Shop:

- » **Receita Bruta: R\$ 60.000,00**
- » **Despesas comprovadas: R\$ 10.000,00**
- » **Lucro Evidenciado (Receita Bruta – Despesas)**
 $R\$ 60.000,00 - R\$ 10.000,00 =$
R\$ 50.000,00
- » **Parcela Isenta: 32% de R\$ 60.000,00**
 $R\$ 60.000,00 \times 0,32 =$
R\$ 19.200,00
- » **Parcela passível de tributos: Lucro Evidenciado – Parcela Isenta**
 $R\$ 50.000,00 - R\$ 19.200,00 = R\$ 30.800,00$

Com este valor final, fica estabelecido que esse MEI precisa fazer a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física pois seus rendimentos passíveis de tributos ultrapassam o valor de R\$ 28.559,70.

Podemos estabelecer, portanto, que nem todo MEI precisa fazer a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, mas deve, obrigatoriamente, fazer a Declaração Anual (DASN). Entretanto, para o Microempreendedor Individual que possuir outras fontes de renda - como empregado CLT, por exemplo -, é possível somar os rendimentos para declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física.



Conclusão

Quando um empreendedor opta por regularizar seu negócio e transformá-lo em uma empresa formal, a primeira porta a ser aberta é a do MEI. Ele deixa de ser exclusivamente uma pessoa física e passa também a ser uma pessoa jurídica. Esta opção oferece ao empreendedor uma possibilidade de pagamentos de tributos com valores mais baixos e acesso a benefícios previdenciários.

O MEI, assim como uma pessoa física, também tem obrigações legais a serem cumpridas, a exemplo do pagamento mensal do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) que é um valor fixo e também a Declaração Anual (DASN – MEI).

Manter o pagamento do DAS em dia e a Declaração Anual com dados corretos auxilia no melhor entendimento do mercado, criação de políticas específicas para beneficiar o microempreendedor, aumento no teto de faturamento do MEI como ocorreu em 2018 além do aumento da regularização das microempresas no país. Caso o Microempreendedor não efetue o pagamento do DAS ou não informe a Declaração Anual ele pode ter o cancelamento automático do MEI.







Se você já é ou está pensando em se formalizar como Microempreendedor Individual, procure a agência Sebrae mais próxima, ou entre em contato através do 0800 570 0800.

Acesse o portal para conhecer as oficinas, palestras, cursos e eventos online.

Com o MEI regularizado, você tem mais chances de ter bons resultados.



www.ba.sebrae.com.br **0800 570 0800**

